



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1903

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Resolução Nº 002/2022, de 09 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre o Plano de Ação 2022 do Conselho Tutelar, e dá outras providências.
- **Resolução Nº 003/2022, de 09 de março de 2022** - Dispõe sobre o relatório do segundo semestre 2022 do Conselho Tutelar, e dá outras providências.
- **Edital Nº 001/2022** - Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Éder Jakes Souza Aguiar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Jussiape - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BRMWBSCDB3OGHZNMBKFLZW

Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ-BA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2022
Jussiape-BA, 09 de fevereiro de 2022.

**“Dispõe sobre o Plano de Ação 2022 do
Conselho Tutelar, e da outras
providencias.”**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 06/2007, alterada pela Lei 003/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação de 2022 do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussiape-BA, 09 de fevereiro 2022.


Bruno Santos Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Praça 09 de Julho, SN, Centro, Jussiape-BA.
Lei municipal nº 06/2007

2



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ-BA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022
Jussiape-BA, 09 de março de 2022.

“Dispõe sobre o relatório do segundo semestre 2022 do Conselho Tutelar, e da outras providencias.”

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 06/2007, alterada pela Lei 003/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o relatório do segundo semestre 2021 do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussiape-BA, 09 de março 2022


Bruno Santos Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Praça 09 de Julho, SN, Centro, Jussiape-BA.
Lei municipal nº 06/2007

Edital



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA**

EDITAL 001/2022

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias”.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jussiape - Bahia, usando da atribuição que lhe confere na Lei municipal nº 006/ 2007 alterada pela Lei nº 14/2012 e pela Lei nº 03/2015 de 03 de maio de 2015 e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Federal nº 12.696/2012: dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCA o Conselheiro Tutelar Suplente **Edivaldo Alves Matos Júnior**, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: **Fernanda Silva Carvalho, Naiane Liz Leite dos Santos, Juliana Carvalho Cordeiro Souza, Evanete Leite Lage e Cibele Freitas da Silva** a partir do dia **01/06/2022**, conforme programação.

Conselheiras	Período de férias
Cibele Freitas da Silva	01 de junho a 30 de junho
Fernanda Silva Carvalho	04 de julho a 03 de agosto
Naiane Liz Leite dos Santos	04 de agosto a 02 de setembro
Juliana Carvalho Cordeiro Souza	05 de setembro a 04 de outubro
Evanete Leite Lage	05 de outubro a 04 de novembro

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Praça 09 de julho, Centro de Jussiape, no prazo imprerível de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUSSIAPÉ - BAHIA**

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia da Carteira de Trabalho;
- g) Conta Bancária – Banco do Brasil.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Publique-se

Jussiape - BA, 25 de maio de 2022


Bruno Santos Oliveira
Presidente do CMDCA